



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA N°

(À Medida Provisória N° 927/20)

SF/20750.61953-82

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N° 2020

Dê-se ao parágrafo 5º do artigo 4º da MP nº 927/2020, a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§ 5º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do empregado constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso, exceto se houver previsão em acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração visa privilegiar acordo coletivo de trabalho e convenção coletiva de trabalho que versem sobre o tempo à disposição do empregador.

Sala de sessões.

SENADOR JAQUES WAGNER

PT – BA